

13	FRETAMENTO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BARCO DE PEQUENO PORTE ATÉ 9 METRO COM CAPACIDADE PARA 900 KG, EM ALUMÍNIO TIPO BAJOLA, EQUIPADO COM BUCHAS, TOLDO, PALHETAS, COBERTO, BANCO COM ENCOSTO, COM MOTOR DE ATÉ 25HP, COM CONDUTOR, SEM ÓLEO LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAR FRETE EM FORMA DE DIÁRIAS DO PORTO DE MÂNCIO LIMA PARA AS COMUNIDADES E AFLUENTES DO RIO MÔA E AZUL, CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGEM	SERV/ DIÁRIA	350		
14	FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALEEIRA/BALSA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS DE CARGA.	PREÇO POR KG	30.000		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos.

PREENCHER TODOS DADOS

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
Mâncio Lima-AC, ____/____/____			
Responsável pelo Preenchimento			

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: comprascpml2025@gmail.com

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº. 592/2026 DE: 04 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ESTAGIÁRIOS, DEFINE ÁREAS PRIORITÁRIAS, FIXA VALORES DE BOLSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estudantes, na condição de estagiários, para atuarem nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, observada a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º - O estágio terá por finalidade o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º - As contratações de estagiários atenderão, preferencialmente, às seguintes áreas prioritárias:

I – Educação, incluindo escolas, creches, secretaria e setores pedagógicos;

II – Saúde, incluindo unidades básicas, vigilância em saúde e setores administrativos;

III – Administração, incluindo setores de atendimento, finanças, planejamento, assistência social e demais áreas administrativas.

Art. 4º – Ficam estabelecidos os seguintes valores mensais de bolsa auxílio, para as respectivas vagas:

I – Coordenador Geral - R\$ 3.100,00 - Total de vagas: 1 (uma);

II – Auxiliar Administrativo - R\$ 1.658,00 – Total de Vagas: 1 (uma);

III – Bolsista – R\$ 600,00 – Total de vagas 40 (quarenta)

Art. 5º – A carga horária do estágio será de até 20 horas semanais

Art. 6º - A contratação poderá ocorrer diretamente pelo Município ou por meio de agente de integração, como CIEE, IEL ou entidade congênere.

Art. 7º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a alterar, quando necessário ao interesse público, o número de vagas, remuneração e carga horária, de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, por meio decreto municipal, respeitados os ditames da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como a capacidade de supervisão dos setores e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º - A seleção priorizará estudantes dos anos finais do ensino médio da rede pública estadual, nível superior e técnico, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e frequência escolar.

Art. 9º - A realização do estágio dependerá da celebração de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o estudante, o Município de Manoel Urbano, na condição de parte concedente, e a respectiva instituição de ensino, no qual deverão constar as condições de realização do estágio, atividades a serem desenvolvidas, carga horária, duração, valor da bolsa auxílio e demais exigências legais.

Art. 10 – O estágio será acompanhado por servidor público municipal designado como supervisor, com formação ou experiência profissional compatível com a área de atuação do estagiário, observado o limite máximo de estagiários por supervisor, conforme estabelecido na legislação federal vigente.

Art. 11 – É obrigatória a contratação, pelo Município ou pelo agente de integração, de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com cobertura compatível com valores de mercado, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 12º Fica igualmente autorizada a Câmara Municipal de Manoel Urbano a contratar estudantes na condição de estagiários para atuarem no âmbito do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, complementada por suas normas internas.

Art. 13 – Os procedimentos complementares necessários à execução do programa de estágio, inclusive critérios de seleção, duração do estágio, avaliações periódicas, rescisão, supervisão e demais aspectos operacionais, poderão ser disciplinados por decreto do Poder Executivo, observado o disposto nesta Lei e

na legislação federal aplicável.

Art. 14º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL URBANO – ACRE, GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2026.

Alberto Ferreira Bezerra - Vice Prefeito - Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA PMMU Nº 80

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano – AC, no uso das atribuições que lhe confere, conforme o ato de posse de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias PMMU nº 019/2025, nº 506/2025, que designaram a servidora Faimy Damiana pereira Marques, Matrícula nº894, para atuar como Fiscal Titular dos Contratos nº 002/2026, nº 152/2025. E o Servidor Sebastião Pereira Sobrinho, Matrícula nº3017 para Fiscal dos Contratos nº 002/2026, nº 152/2025.

Art. 2º Fica, por consequência, cessada a designação da referida servidora para o exercício da função de Fiscal dos contratos mencionados, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERTO FERREIRA BEZERRA

Prefeito de Manoel Urbano – AC, em exercício

Manoel Urbano – AC, 05 de Março de 2026.

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIAS PMMU Nº 81

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano – AC, no uso das atribuições que lhe confere, conforme o ato de posse de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias PMMU nº 286/2025, nº 287/2025, nº 288/2025, nº 289/2025, nº 379/2025 e nº 381/2025, que designaram a servidora Rayane Almeida da Costa, Matrícula nº 898, para atuar como Fiscal Titular dos Contratos nº 068/2025, nº 069/2025, nº 074/2025, nº 075/2025, nº 112/2025 e nº 113/2025.

Art. 2º Fica, por consequência, cessada a designação da referida servidora para o exercício da função de Fiscal dos contratos mencionados, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERTO FERREIRA BEZERRA

Prefeito de Manoel Urbano – AC, em exercício

Manoel Urbano – AC, 05 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA Nº082/2026

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos CONTRATOS nº 002/2026, nº 152/2025, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

GESTOR: Gideão da Silva Carvalho, Matrícula: 040

FISCAL: Amanda Silva Bernardo, Matrícula:

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete ao servidores, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALBERTO FERREIRA BEZERRA

Prefeito de Manoel Urbano – AC, em exercício

Manoel Urbano – Acre, 05 de Março 2026.

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA Nº083/2026

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar a Servidora Rainara da Silva Carvalho, Matrícula: 219 indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal dos CONTRATOS nº 068/2025, nº 069/2025, nº 074/2025, nº 075/2025, nº 112/2025 e nº 113/2025, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Artigo 1º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALBERTO FERREIRA BEZERRA

Prefeito de Manoel Urbano – AC, em exercício

Manoel Urbano – Acre, 05 de Março 2026.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2026 Manoel Urbano-AC, 04 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano - AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Parágrafo Único, art. 1º da portaria nº 064 de 21 de janeiro de 2025, que designou o senhor Enos Monteiro Peres, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Manoel Urbano - AC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo Único – O designado acima receberá a título de gratificação uma CC4, conforme estabelece a Lei Municipal de nº 494, art. VI de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de março de 2026

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Alberto Ferreira Bezerra

Prefeito em exercício de M. Urbano

CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2026 Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor público municipal Genivaldo Ferreira dos Santos, brasileiro, com o cargo de digitador, matrícula de nº 774, afastamento sem ônus pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de março de 2026 a 07 de março de 2027. O servidor deverá se apresentar no término

desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 08 de março de 2026, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 04 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra - Prefeito em exercício de Manoel Urbano

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2026 Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jarbes Lima Velozo, Secretário Municipal de Turismo, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).cada, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município, de Manoel Urbano, durante a viagem o secretário cumprirá agenda aos seguintes órgãos,Amac,tribunal de Contas Sede do Banco do Brasil garantir o andamento do regular dos processos relacionados ao Município.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2026 Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Carlos Antonio de Souza Aguiar, Secretário Municipal de Administração, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).cada, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município, de Manoel Urbano, durante a viagem o secretário cumprirá agenda aos seguintes órgãos,Amac,tribunal de Contas Sede do Banco do Brasil garantir o andamento do regular dos processos relacionados ao Município.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2026 Manoel Urbano – Acre, 05 de março de 2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Fransuar Sardes Santos de Farias, Secretário Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá comparecer no dia 05 de março de 2025, no auditório da AMAC, Tribunal de Conta do Estado e Banco do Brasil, para participar de reuniões referente ao Município.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 05 de março de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

01º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO

Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito em exercício, Alberto Ferreira Bezerra, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, convoca os candidatos constantes nas tabelas em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, em dias úteis, nos dias 06 a 13 de março de 2026, para celebração do contrato de trabalho.

O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;

Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;

Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;

Comprovante de Endereço;

Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);

Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;

Carteira de Reservista (sexo masculino)

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Documento de identificação no PIS/PASEP;

Certidão de nascimento, RG, CPF dos dependentes:

Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura).

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

TABELA I

CARGO: Ensino Infantil – (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Andressa Narciso da Silva	Pré-Escola Menino Jesus
02	Maria Nilda Ferreira de Paula	Creche Iêda Araújo
03	Daiana Silvestre Régio	Pré-Escola Menino Jesus
04	Keiliana Andrade de Oliveira Corrêa	Pré-Escola Menino Jesus
05	Lorena Santos Carvalho	Creche Iêda Araújo
06	Chayane Brandão Maciel Melo	Creche Iêda Araújo
07	Daieny Martins de Souza	Creche Iêda Araújo
08	Raquel do Nascimento Sabóia	Pré-Escola Menino Jesus
09	Flávia Linhares da Silva	Pré-Escola Menino Jesus
10	Kelle de Souza Tavares	Creche Iêda Araújo
11	Auricélia Oliveira da Silva	Creche Iêda Araújo
12	Janice Pereira de Lima Vaz	Pré-Escola Menino Jesus
13	Alcimara Gomes dos Santos	Pré-Escola Menino Jesus
14	Ivane Carvalho Maia Cunha	Pré-Escola Menino Jesus
15	Noeli Rezena Passos	Creche Iêda Araújo
16	Camila Pereira de Queiroz	Creche Iêda Araújo
17	Hagar Lopes de Lima Magalhães	Pré-Escola Menino Jesus
18	Andresa Souza Ávila	Ivancy Almeida
19	Rosângela Francisca da Silva	Pré-Escola Menino Jesus
20	Raquel Aguiar de Almeida	Pré-Escola Menino Jesus
21	Raigla de Souza Teles	Creche Iêda Araújo
22	Ana Karla Patrício de Oliveira	Creche Iêda Araújo
23	Maklene Gomes da Silva	Pré-Escola Menino Jesus
24	Francisca Fabiane dos Santos Pessoa	Ivancy Almeida

TABELA II

CARGO: Professor(a) do AEE– (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Vitória Aline Souza dos Santos	Maria das graças Alves da Rocha
02	Sarai Penha Pinto	Antônia Mendes

03	Francisca Antônia Reis de Almeida	Dom Próspero Bernardi
04	Ivanecia de Paula Sidrão	Creche Iêda Araújo
05	Gigliane Farias da Silva	Dom Próspero Bernardi
06	Francisca Ester de Lima Ribeiro	Antônia Mendes
07	Raimara da Conceição Feitoso Torres	Creche Iêda Araújo
08	Suelen Cris Soares Lemes	Maria das Graças Alves da Rocha
09	Lorena Santos Carvalho	Dom Próspero Bernardi

TABELA III

CARGO: Professor do 1º ao 5º Ano – (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Maria de Jesus Bezerra Maciano	Maria das Graças Alves da Rocha
02	Claudinei Pereira de Carvalho	Dom Próspero Bernardi
03	Noeli Rezena Passos	Maria das Graças Alves da Rocha
04	Raigla de Souza Teles	Antônia Mendes
05	Sarai Penha Pinto	Antônia Mendes
06	Tatiana Nascimento de Lima	Dom Próspero Bernardi
07	Késia Ketlen Leite da Silva	Maria das Graças Alves da Rocha
08	Evaldo de Oliveira	Dom Próspero Bernardi
09	Ceima da Silva Manuares	Dom Próspero Bernardi
10	Raquel Aguiar De Almeida	Maria das Graças Alves da Rocha
11	Afraésio da Silva Alencar	Dom Próspero Bernardi
12	Janete Araújo de Queiroz Magalhães	Maria das Graças Alves da Rocha
13	Fernanda Nascimento da Silva	Dom Próspero Bernardi
14	Alcineide Lima da Silva Carvalho	Antônia Mendes
15	Gleiciete Lima da Silva Cardeal	Antônia Mendes
16	Lady Diana da Costa Lima Morais	Dom Próspero Bernardi
17	Agáide Miranda da Silva	Antônia Mendes
18	Robério Lopes Aguiar	Maria das Graças Alves da Rocha
19	Francismar Holanda Silva	Dom Próspero Bernardi
20	Kelle de Souza Tavares	Dom Próspero Bernardi
21	Áquila Brandão de Souza	Dom Próspero Bernardi
22	Ana Karla Patrício de Oliveira	Maria das Graças Alves da Rocha
23	Maria Taciane Bezerra da Silva	Dom Próspero Bernardi
24	Amanda da Silva Aguiar	Dom Próspero Bernardi
25	Natália Nascimento de Souza Fernandes	Dom Próspero Bernardi
26	Everalda Sabóia	Dom Próspero Bernardi
27	Raimunda Marciel de Freitas	Dom Próspero Bernardi
28	Rosangela Francisca da Silva	Dom Próspero Bernardi
29	Flávia Linhares da Silva	Maria das Graças Alves da Rocha
30	Joselaine Loubaque Gil Lima	Dom Próspero Bernardi
31	Vaniza Oliveira Peres	Dom Próspero Bernardi
32	Nelcilene Nascimento da Silva	Maria das Graças Alves da Rocha
33	Altêmir Rodrigues da Silva	Maria das Graças Alves da Rocha

TABELA IV

CARGO: Professor(a) Zona Rural – (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Maria Denise do Nascimento	Antônio Sabóia
02	Maria Taciane Bezerra da Silva	Boa Vista
03	Elândia dos Santos Freitas	Isabel Ferreira Lima
04	Francisco Neves da Silva	Luiz Plácido Fernandes
05	Ana Carla Nogueira do Nascimento	Maria das Dores da Silva Maia
06	Luana Araújo de Souza	Maria do Carmo Castro dos Santos Souza
07	Deuzimar Silva Carvalho	Milet José
08	Maiq Silva Ribeiro	Coronel José Ferreira
09	Werlison Silva de Souza	Chico Mendes
10	Josieny Almeida Barros	Francisca Rezende de Lima
11	Eliane Ferreira da Silva	Francisco Pereira Filho
12	Raylane Barros do Nascimento	Francisco Pereira Filho
13	Gecirlândia Lima de Oliveira	Milet José
14	Ronaldo Oliveira do Nascimento	Raimundo Dias
15	Mirian Queiroz de Oliveira	Valderrone Ferreira Lima
16	Roberto Silva Marques	Terra Alta
17	Maria Domingas Marques Vieira	Terra Nova
18	Evaldo de Oliveira	Ivancy Almeida
19	Afraésio da Silva Alencar	Ivancy Almeida
20	Jerciane Lima Pereira	Ivancy Almeida
21	Maria de Jesus Bezerra Maciano	Ivancy Almeida
22	Jusciley Lima da Silva	Ivancy Almeida
23	Janete Araújo de Queiroz Magalhães	Ivancy Almeida
24	Robério Lopes Aguiar	Ivancy Almeida

TABELA V

CARGO: Professor(a) de Educação Jovens e Adultos EJA – I Zona Urbana – (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Francilene Santos da Silva	Antônia Mendes

02	Ravel Lopes Aguiar	Dom Próspero Bernardi
03	Júnior Dias de Souza	Maria das Graças Alves da Rocha

TABELA VI

CARGO: Professor(a) Zona Urbana (6º ao 9º ano) – (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola	Disciplina
01	Jucélia Souza Carvalho	Dom Próspero Bernardi	Língua Portuguesa
02	Bianca Coelho do Nascimento	Dom Próspero Bernardi	Língua Portuguesa
03	Juciele Carvalho Santos	Antônia Mendes	Língua Portuguesa
04	Fabiola Nascimento da Silva	Antônia Mendes	Espanhol
05	Glauciany Damas Ramos de Souza	Dom Próspero Bernardi	Inglês
06	Rayalle de Souza Lima	Dom Próspero Bernardi	Matemática
07	Mario Célio Pereira Corrêa	Antônia Mendes	Matemática
08	Kallyl Ayslan Lima Brandão	Dom Próspero Bernardi	História
09	Tatiana Nascimento de Lima	Dom Próspero Bernardi	História
10	Romilson da Silva Lima	Antônia Mendes	Geografia
11	Adaías Nogueira de Almeida	Dom Próspero Bernardi	Ciências da Natureza
12	James Silva Rabelo	Dom Próspero Bernardi	Ciências da Natureza
13	Genivaldo Ferreira dos Santos	Dom Próspero Bernardi	Ensino Religioso
14	Claudinei Pereira de Carvalho	Antônia Mendes	Artes
15	Salmo Nogueira de Lima	Dom Próspero Bernardi	Educação Física
16	Lucas Lima da Silva	Antônia Mendes	Educação Física

TABELA VII

CARGO: Psicólogo – (40 horas semanais)

Nº	Psicólogo	SEMEC
01	Valdélia Azevedo da Silva	SEMEC

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

Alberto Ferreira Bezerra – Prefeito em Exercício de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

EDITAL Nº 001/2025/PMMU DE 05 DE JANEIRO DE 2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Recorrente: Regina Lopes Iumbato Aguiar

CPF: 674.856.852-87

Professora P2 – EJA I- Zona Urbana

1) DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de pedido de recurso ao resultado parcial interposto pela candidata REGINA LOPES IUMBATO AGUIAR, concorrente no Processo Seletivo, acima mencionado, para uma vaga de professora da EJA I Urbana. A recorrente solicita reanálise da pontuação, referente a entrevista, alegando que respondeu todas as questões formuladas pela comissão com clareza, segurança e coerência, de modo que a sua pontuação deveria ser superior a 21 pontos.

2) DA ANÁLISE DO RECURSO

Após análise do recurso administrativo interposto referente ao resultado da 2ª etapa (entrevista) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária para o cargo de Professora P2 – EJA I – Zona Urbana, informamos que o pleito não reúne os requisitos previstos no edital, razão pela qual não será conhecido.

O Edital nº 001/2026 estabelece que os recursos devem ser devidamente fundamentados, indicando de forma clara e precisa o ponto da avaliação que se pretende contestar, com base em elementos objetivos. No entanto, o recurso apresentado limita-se a alegações genéricas sobre o desempenho na entrevista, sem apontar qualquer irregularidade específica, vício de procedimento ou erro material na atribuição da nota.

Ademais, não há previsão no edital para reavaliação subjetiva da entrevista, tampouco para revisão da pontuação com base em juízo de valor sobre a atuação do candidato. A entrevista foi conduzida conforme os critérios previamente estabelecidos, com avaliação técnica e imparcial por parte da Comissão Organizadora.

Dessa forma, o recurso não será conhecido por ausência de fundamentação específica e por pretender revisão de mérito não prevista no edital, mantendo-se inalterado o resultado da 2ª etapa.

2.2 AVALIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL
A pontuação total alcançada pelo recorrente foi de 21 pontos.
Portanto, INDEFERE-SE o pedido de reconsideração das pontuações pertinentes, considerando que a pontuação contabilizada foi em consonância com as respostas concedidas no ato da entrevista e não obedece aos requisitos do Edital. A decisão foi fundamentada com base nos critérios, previstos no Edital supramencionado, a partir da análise técnica e imparcial dos componentes dessa Comissão.
Reforçamos o nosso compromisso com a transparência e equidade do referido Processo Seletivo e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
A COMISSÃO (Decreto nº 088 de 26 de novembro de 2025).
Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Elizelda Rodrigues do Nascimento
Sâmela Ketely Maia Souza Passos
Maria Neusa Bonifácio de Freitas
Zione Carvalho Lima.
Manoel Urbano – AC, 05 de março de 2026.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N.º 457/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 013/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Margarida – Centro, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa CONSTRUTORA BH LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 59.470.920/0001-16, Sediada no Município de Marechal Thaumaturgo, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 457/2025, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO:
O pagamento terá um reajuste de 47,81% do valor do contrato, que corresponde ao valor de R\$ 52.979,04 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), tendo como justificativa a Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 14.133/2021.
Os preços originalmente ofertados são reajustados, de acordo com o IGP-M (FGV) acumulado no período decorrido desde a data de apresentação das propostas até o presente momento. Fica, assim, aplicado o percentual de 47,81% de reajuste, passando a valer os valores acima citado.
Marechal Thaumaturgo – ac, 05 de março de 2026.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONSTRUTORA BH LTDA
INSCRITA NO CNPJ: 59.470.920/0001-16
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.º: _____
CPF N.º: _____
2.º: _____
CPF N.º: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 06/2026, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de, carga e vasilhame completo de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) de 13kg destinado a atender as demandas da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU às empresas vencedoras;
POTÃO DE COMBUSTIVEL AGUAS DO JURUA LTDA CNPJ: 11.107.702/0001-95.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	QNT RES	Empresa vencedora	Valor negociado
1	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP; Acondicionado em Botija de 13kg; (Gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Recarga	1010	1200	POTÃO DE COMBUSTIVEL AGUAS DO JURUA LTDA	R\$ 170,00
2	Vasilhame de gás (COMPLETO) liquefeito de petróleo – GLP; Acondicionado em Botija de 13kg; (Gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Unid	200	220	POTÃO DE COMBUSTIVEL AGUAS DO JURUA LTDA	R\$ 340,00

Marechal Thaumaturgo Acre, 05 de março de 2026.

EDÉSIA MATOS DO SANTOS
Prefeito em exercício